

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA SEMMA Nº001 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2024 À CONSTRUMATTOS CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

PORTARIA

SECEL: PORTARIA Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. APROVA E DÁ PUBLICIDADE AO REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO REI, DA RAINHA, DO PRÍNCIPE E DA PRINCESA DO CARNAVAL DA DIVERSIDADE E LAVAGEM DA ESQUINA DO PADRE DE 2024, DETERMINA A CRIAÇÃO DE SUA COM

EDITAL

SEDUC: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 DE DE JANEIRO DE 2024

DECRETO

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 006.2024

LICITAÇÃO

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

PORTARIA SEMMA Nº001 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 – CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2024 À CONSTRUMATTOS CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

PORTARIA SEMMA Nº001 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Concede LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2024 à Construmattos Construtora, Incorporadora e Empreendimentos Ltda, inscrita sob o CNPJ: 22.211.442/0001-10”

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições, em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 054, de 16 de agosto de 2022, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 002/2024 – SeMMA.

RESOLVE:

Art. 1º Concede-se a Licença Ambiental Simplificada Nº 001/2024, resultante do processo Nº 002/2024, com validade até 18/01/2027, à empresa Construmattos Construtora, Incorporadora e Empreendimentos Ltda, registrada sob o CNPJ: 22.211.442/0001-10. Esta licença refere-se à atividade de Parcelamento do Solo (Conjunto Habitacional) – Residencial São Luís Spe Ltda, abrangendo uma área de 2,10868 hectares situada na Rodovia BR 122, Km 01, Nossa Senhora da Paz, Estrada Caetité/Maniaçu, Caetité – BA. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas.

Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

- I. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
- II. Requerer, previamente, à SeMMA, Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada ao projeto apresentado;
- III. Fica proibido o total decapeamento do solo. A cobertura vegetal deverá ser retirada gradativamente para abertura das vias de acesso, para a instalação de infraestruturas como distribuição de água, coleta de esgoto e drenagem de águas pluviais, bem como a construção das moradias;
- IV. Atendimento ao Art. 55 do Plano Diretor do Município (PDM) que trata da infraestrutura para abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica, obras de escoamento

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

das águas pluviais e a contenção de encostas e todos os incisos previstos neste artigo;

- V. As obras de infraestruturas e as demais obras deverão cumprir o Cronograma de Execução apresentado a esta Secretaria;
- VI. Direcionar o fluxo do escoamento superficial para o sistema de drenagem adjacente à rodovia BR 122, sentido Caetité/Maniaçu. A empresa ficará responsável por realizar melhorias no sistema existente, caso necessário;
- VII. Realizar, periodicamente, a umectação das vias e das áreas onde haverá a movimentação de maquinários. Essa prática visa reduzir significativamente a suspensão de material particulado, minimizando assim os impactos relacionados à geração de poeira;
- VIII. As atividades de movimentação de maquinários deverão ser realizadas, exclusivamente, durante o horário comercial, visando garantir o bem-estar das comunidades circunvizinhas;
- IX. Os resíduos do empreendimento deverão ser gerenciados e destinados de acordo com o disposto na resolução CONAMA 307/2002;
- X. Os resíduos sólidos de construção civil enquadradas como resíduos recicláveis (Classe B) deverão ser armazenados encaminhados para a Cooperativa Coopercieli;
- XI. Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;
- XII. Fica proibida a utilização do fogo como método de limpeza prévia nas áreas a serem limpas;
- XIII. Apresentar carta de viabilidade da EMBASA e COELBA para o fornecimento de água e de energia, respectivamente. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- XIV. Ao término da atividade de parcelamento do solo (conjunto habitacional) o empreendedor deverá apresentar à SeMMA um relatório de cumprimento das condicionantes;
- XV. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021



PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
	NOME DA RAZÃO SOCIAL:	ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:			
	CONSTRUMATTOS CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	RODOVIA BR 122, KM 01, NOSSA SENHORA DA PAZ, ESTRADA CAETITÉ/MANIAÇU, CAETITÉ – BA			
ATIVIDADE LICENCIADA:	Nº DA PORTARIA:	Nº DO PROCESSO:	EMIÇÃO NO D.O.M.:	VENCIMENTO:	
PARCELAMENTO DO SOLO (CONJUNTO HABITACIONAL) - RESIDENCIAL SÃO LUÍS SPE LTDA	001/2024	002/2024	18/01/2024	18/01/2027	
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 001/2024					
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 054, de 16 de agosto de 2022, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 002/2024 – SeMMA, Resolve: Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2024 à Construmattos Construtora, Incorporadora e Empreendimentos Ltda, inscrita sob o CNPJ: 22.211.442/0001-10, referente à atividade de Parcelamento do Solo (Conjunto Habitacional) – Residencial São Luís Spe Ltda, para uma área de 2,10868 hectares.</p>					
CONDICIONANTES					
<p>Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. I. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais; II. Requerer, previamente, à SeMMA, Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada ao projeto apresentado; III. Fica proibido o total decapeamento do solo. A cobertura vegetal deverá ser retirada gradativamente para abertura das vias de acesso, para a instalação de infraestruturas como distribuição de água, coleta de esgoto e drenagem de águas pluviais, bem como a construção das moradias; IV. Atendimento ao Art. 55 do Plano Diretor do Município (PDM) que trata da infraestrutura para abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica, obras de escoamento das águas pluviais e a contenção de encostas e todos os incisos previstos neste artigo; V. As obras de infraestruturas e as demais obras deverão cumprir o Cronograma de Execução apresentado a esta Secretaria; VI. Direcionar o fluxo do escoamento superficial para o sistema de drenagem adjacente à rodovia BR 122, sentido Caetité/Maniaçu. A empresa ficará responsável por realizar melhorias no sistema existente, caso necessário; VII. Realizar, periodicamente, a umectação das vias e das áreas onde haverá a movimentação de maquinários. Essa prática visa reduzir significativamente a suspensão de material particulado, minimizando assim os impactos relacionados à geração de poeira; VIII. As atividades de movimentação de maquinários deverão ser realizadas, exclusivamente, durante o horário comercial, visando garantir o bem-estar das comunidades circunvizinhas; IX. Os resíduos do empreendimento deverão ser gerenciados e destinados de acordo com o disposto na resolução CONAMA 307/2002; X. Os resíduos sólidos de construção civil enquadradas como resíduos recicláveis (Classe B) deverão ser armazenados encaminhados para a Cooperativa Cooperclci; XI. Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; XII. Fica proibida a utilização do fogo como método de limpeza prévia nas áreas a serem limpas; XIII. Apresentar carta de viabilidade da EMBASA e COELBA para o fornecimento de água e de energia, respectivamente. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; XIV. Ao término da atividade de parcelamento do solo (conjunto habitacional) o empreendedor deverá apresentar à SeMMA um relatório de cumprimento das condicionantes; XV. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);</p>					
COORDENADAS 771481.75 m E e 8445139.39 m N; SIRGAS 2000 Fuso 23 S Universal Transversa de Mercator (UTM)					
Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, 5/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br					



SECELT: PORTARIA Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. APROVA E DÁ PUBLICIDADE AO REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO REI, DA RAINHA, DO PRÍNCIPE E DA PRINCESA DO CARNAVAL DA DIVERSIDADE E LAVAGEM DA ESQUINA DO PADRE DE 2024, DETERMINA A CRIAÇÃO DE SUA COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

PORTARIA Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova e dá publicidade ao Regulamento do Concurso para Escolha do Rei, da Rainha, do Príncipe e da Princesa do Carnaval da Diversidade e Lavagem da Esquina do Padre de 2024, determina a criação de sua Comissão Organizadora do concurso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial para atender ao disposto nas Leis Municipais nº 808 de 22 de agosto de 2016 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caetité e nº 807 de 22 de agosto de 2016, Plano Municipal de Cultura de Caetité,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento (anexo) para escolha de Rei, Rainha, Príncipe e Princesa do Carnaval da Diversidade e Lavagem da Esquina do Padre para a edição de 2024.

Art. 2º - Ficam as Gerências de Cultura e Turismo e a de Produções Artísticas e Culturais encarregadas de comporem a Comissão Organizadora do Concurso, e tomar todas as providências necessárias para o seu regular funcionamento do evento.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 16 de janeiro de 2024.

Jair Antônio Soares
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO
REI, DA RAINHA, DO PRÍNCIPE E DA PRINCESA DO
CARNAVAL DA DIVERSIDADE/LAVAGEM DA ESQUINA
DO PADRE 2024**

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Concurso para escolha do Rei, da Rainha, do Príncipe e da Princesa para compor a Corte do Carnaval Da Diversidade/Lavagem Da Esquina Do Padre 2024, promovidos pela Prefeitura Municipal de Caetité/BA, será regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º O concurso será realizado no dia 18 de janeiro de 2024, às 19 horas e 30 minutos, no anfiteatro da Praça da Catedral.

Art. 3º As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 8 a 18 de janeiro de 2024, na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, das 8h às 14h.

CAPÍTULO II
Das Disposições do Concurso Rei, da Rainha, do Príncipe e da Princesa

Artigo 4º - Poderão participar do Concurso apenas pessoas residentes em Caetité:

- a) Para a categoria “Rei e Rainha”: Pessoas com 50 anos ou mais;
- b) Para a categoria “Príncipe e Princesa”: Pessoas com idade entre 18 a 49 anos;

CAPÍTULO III
Do Desfile, Do Julgamento e Apuração

Art. 5º Os candidatos a Rei, Rainha, Príncipe e Princesa deverão se apresentar **duas vezes**, com vestimentas nas seguintes características:

- I – Traje casual (um look do dia-a-dia)
- II – Caracterizado para o cortejo (fantasia ou acessórios carnavalescos)

Parágrafo único: As despesas com vestimentas relacionadas nos incisos I e II deste artigo são de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

Art. 6 Serão critérios de julgamento:

- I – Elegância;
- II – Desenvoltura;
- III – Simpatia e criatividade

Prefeitura de Caetité CNPJ nº 13.811.476/0001-54
Avenida Profª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

IV – Melhor caracterização para o cortejo;

Art.7 A escolha do Rei, da Rainha, do Príncipe e da Princesa será feita por um júri composto por até 4 (quatro) membros, definidos pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 8 Os membros do júri atribuirão notas por cada quesito do Art. 6, sendo eleito aquele (a) que tiver a maior pontuação.

Art.9 Caso a categoria tenha apenas 1 (um) inscrito (a) esse será automaticamente eleito, no entanto, o mesmo deverá se apresentar no dia do evento.

Art.10 Na hipótese de empate, será realizado um sorteio entre os candidatos empatados.

Art.11 Os vencedores deverão participar de todos os eventos e ensaios fotográficos, com exclusividade, durante o período de 18 a 21 de janeiro de 2024, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Caetité.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.12 Os participantes do Concurso autorizam utilização de sua imagem para fins promocionais e publicitários, sendo os direitos de imagem de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caetité.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art.14 Ao se inscreverem, todos participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Caetité, 16 de janeiro de 2024.

Jair Antônio Soares
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





SEDUC: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 DE DE JANEIRO DE 2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CASA DO ESTUDANTE DE CAETITÉ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 DE DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.922.940/0007-07 com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, cidade de Caetité, no estado da Bahia, torna público o presente Edital de divulgação, inscrição e convocação dos estudantes oriundos do **interior do município de Caetité** para efetuarem suas inscrições, nos dias e horários pré estabelecidos neste edital .

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo a abertura de inscrições com fim de selecionar estudantes **para residência na Casa do Estudante de Caetité**, matriculados em Instituições Públicas de Ensino Médio na cidade de Caetité;

2. DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS PARA A SELEÇÃO

2.1 Os candidatos devem ser do sexo masculino e feminino, advindos em sua totalidade exclusivamente da zona rural do município de Caetité, não possuir residência na sede do município e não receber auxílio moradia da instituição de origem;

2.2 No caso de exercer estágio acadêmico, mesmo que comprovado, o candidato não poderá ter o horário escolar comprometido, cabendo aprovação da comissão;

2.3 Ter renda familiar mensal que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio e apresente no ato da inscrição os documentos pertinentes;

3. DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS PARA O CADASTRAMENTO

3.1 Para se candidatar e concorrer ao número de vagas dispostas neste edital, os estudantes terão que se enquadrar nos seguintes critérios,

I – Estar devidamente matriculado em uma das escolas públicas do município, ter no mínimo setenta e cinco por cento de frequência escolar durante o ano letivo;

II – Lograr aprovação na série matriculada;

III – Cumprir as normas e diretrizes internas da Casa do Estudante de Caetité.

4. DAS VAGAS

4.1 Em 2024 serão oferecidas (28) vinte e oito vagas, sendo (14) quatorze vagas destinadas à residência masculina, e (14) quatorze vagas destinadas a residência feminina;

4.2 As vagas são destinadas a estudantes reconhecidamente carentes e comprovadamente matriculados em Instituições Públicas de Ensino Médio na Cidade de Caetité;

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base nos critérios acima citados.

5.2 As inscrições obedecerão ao calendário abaixo:

AÇÃO PERÍODO HORÁRIO

1. INSCRIÇÕES: **01 a 05 /02**
2. ANÁLISE DOCUMENTAL: **06 e 07 /02**
3. RESULTADO PARCIAL **09/02**
4. RECURSO **12 e 13 /02**
5. RESULTADO FINAL: **16/02**

5.4 As inscrições para novos candidatos e a renovação dos candidatos do ano anterior ocorrerão na Casa Estudantil

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





masculina, situada no endereço Rua Antônia Neves Cotrim, Centro, número 75, no centro da cidade.

5.5 Candidatos impossibilitados de realizar a inscrição presencialmente podem enviar a documentação online, exclusivamente para o endereço **eletrônico casa.estudante@secoline.com**.

5.6 No caso de realização da inscrição através do e-mail o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher e digitalizar os documentos a seguir:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Comprovante de rendimentos familiar (CTPS, NIS, INSS ou contracheque);
- d) Cópia de comprovante de residência (água, luz, contrato ou recibo de Aluguel);
- e) Comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino na qual estuda, ou estudará;
- f) Histórico escolar e comprovante de matrícula em 2022;
- g) Duas fotos 3x4;
- h) Certidão de antecedentes criminais em nível estadual e federal, emitidos pelas autoridades competentes;
- i) Autorização dos pais ou responsável por menor de idade para residir na Casa do estudante, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);
- j) Cartão de vacina atualizado.

5.6 O candidato, ao enviar a documentação por e-mail, receberá uma confirmação da inscrição como resposta.

5.7 Os documentos, acima especificados, deverão ser anexados no momento da inscrição on line ou entregue na Secretaria caso a inscrição seja presencial;

5.8 Não serão aceitas inscrições e inserção de documentos após o período e horários previstos neste edital.

5.9 O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados.

5.10 Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitida mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Ao ingressar na Moradia Estudantil o discente assinará um Termo de Ocupação/ Responsabilidade bem como, se comprometendo a seguir fielmente as regras e condições colocadas.

6.2 Fica vedada a cessão de cópia das chaves a terceiros.

6.3 O tempo de permanência do discente na Moradia Estudantil não poderá exceder ao tempo de duração previsto no calendário escolar de seu respectivo curso.

A vaga contemplada neste Edital deverá ser executada no ano de 2023.

6.4 O discente poderá ser substituído ou a vaga poderá ser cancelada a qualquer momento, através de solicitação fundamentada por escrito pela Secretária Municipal de Educação, não configurando sua concessão em direito adquirido.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





6.5 O discente poderá ser substituído pelos seguintes motivos:

- i. Não cumprimento das regras estabelecidas no Edital;
- ii. Não cumprimento das regras estabelecidas no Regimento Interno;
- iii. Outros fatores julgados pertinentes à Secretaria Municipal de Educação.

6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A lista dos selecionados será divulgada no mural informativo da CASA DO ESTUDANTE e no site DA Prefeitura Municipal de Caetité, conforme calendário no item 5.2.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que tiver sua solicitação INDEFERIDA terá um prazo de (02) dois dias úteis, após a divulgação do resultado, para recorrer da decisão;

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados com as razões inclusas para o e-mail casa.estudante@secoline.com, ou, a critério do recorrente, interposto presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Não serão aceitos recursos de candidatos que não apresentarem no ato da inscrição a documentação completa exigida no Anexo III deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Coordenação da Casa do Estudante de Caetité juntamente com a Secretaria Municipal de Educação reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

8.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito a indenização de qualquer natureza.

Caetité-BA, 10 de Janeiro de 2023.



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Informações Gerais:

- Leia atentamente as questões e responda TODAS de acordo com a sua realidade.
- Observe os critérios estabelecidos no edital e respeite os prazos elencados. É de responsabilidade do candidato conhecer todas as condições previstas no edital, pois o seu descumprimento acarretará em desclassificação do processo de seleção.

ESTE QUESTIONÁRIO TEM POR OBJETIVO COLETAR DADOS E IDENTIFICAR A REALIDADE DOS ESTUDANTES CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA MORADIA

AÇÃO AFIRMATIVA INFORMADA NA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO				
* Marque apenas uma opção.				
<input type="checkbox"/> EP-BR (Escola Pública Baixa Renda)	<input type="checkbox"/> EP (Escola Pública)	<input type="checkbox"/> EP-BR-PcD (Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência)	<input type="checkbox"/> EP-PcD (Escola Pública Pessoa com Deficiência)	<input type="checkbox"/> AC (Ampla Concorrência)
<input type="checkbox"/> EP-BR-PPI (Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas)	<input type="checkbox"/> EP-PPI (Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas)	<input type="checkbox"/> EP-BR-PPI-PcD (Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência)	<input type="checkbox"/> EP-PPI-PcD (Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência)	<input type="checkbox"/> AF (Agricultura Familiar)
IDENTIFICAÇÃO				
Nome civil do discente:				
Data de nascimento:			Idade:	
Fone:		E-mail:		
Gênero: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino				
Nome da escola:		Nível de Ensino: <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Subsequente		
Responsável Legal:		Fone Resp. Legal:		
SITUAÇÃO HABITACIONAL				
Endereço atual do estudante: <input type="checkbox"/> Área Urbana <input type="checkbox"/> Área Rural Rua: _____, nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____				
Com quem você mora? <input type="checkbox"/> com os pais <input type="checkbox"/> com parentes(especificar): _____				



() outros (especificar): _____

Qual o tipo da moradia?

() própria () cedida () alugada/valor R\$ _____ () financiada

() outros (especificar): _____

Declaro estar ciente de que:

- O preenchimento deste cadastro não significa deferimento de qualquer benefício;
- Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis¹.

_____/BA, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante

Assinatura responsável (estudante menor de 18 anos)

¹ Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO II

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR

Eu, (nome do responsável legal) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____, autorizo o(a) menor _____ (nome completo) _____, RG nº _____, a pleitear a vaga na moradia estudantil de Caetité, sob a responsabilidade de (nome completo do responsável) _____, portador da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____, cargo _____, telefone de contato _____.

Esta autorização tem validade de 1 ano e, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do(a) menor, devidamente assinada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal) (reconhecer firma)



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:			
E-mail:			
RG:	CPF:	Data de Nascimento:	Gênero:
Telefone:			
Solicitação e Justificativa:			

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pelo setor responsável pela Moradia Estudantil.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome legível + assinatura do responsável legal (quando candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Parecer do setor responsável pela Moradia Estudantil:
() Deferido. () Indeferido.

Justificativa:

Assinatura do Responsável



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 006.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 6 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 964 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0600000 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.138 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - LC 195/22

3.3.90.31.00 / 17160000 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Suplementado:	30.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0600000 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.138 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - LC 195/22

3.3.90.31.00 / 17150000 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	9.000,00
3.3.90.35.00 / 17150000 - Servicos de Consultoria	3.000,00
3.3.90.36.00 / 17150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	9.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Anulado:	30.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 18 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): NNB Produções Artísticas e Transportes Ltda.

CNPJ/CPF Nº.: 01.518.171/0001-70

MODALIDADE: Inexigibilidade

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II

NÚMERO DO PROCESSO: 010/2024

NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 12/2024

TIPO: Eletrônica

DATA DE INICIO DE CONTRATAÇÃO: 18/01/2024

DATA FINAL DA CONTRATAÇÃO: 19/01/2024

VALOR: R\$: 75.000,00

ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13937032000160-1-000038/2024

OBJETO: Contratação do show do artista “Ninha” para apresentação no dia 20/01/2024, às 23?30hs, na Praça da Catedral, para apresentação do show nos festejos do Carnaval da Diversidade que acontecerá no Município de Caetité-BA., no dia 20 de janeiro de 2024, com duração de 02 (duas) horas na Praça da Catedral, deste Município de Caetité-BA.

Caetité-BA., 18 de janeiro de 2024

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ



ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo

ASSUNTO: Contratação do show da "NINHA", CNPJ: 01.518.171/0001-70 para apresentação no dia 20/01/2024, às 23h30 na Praça da Catedral, para Apresentação do Show dos festejos do Carnaval da Diversidade que acontecerá no Município de Caetité no dia 20 de janeiro de 2024 com duração de 2h (duas horas) na Praça da Catedral, deste Município de Caetité - Ba, compondo a grade de atrações desta festa pública, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O Município de Caetité formaliza o presente projeto básico visando lastrear a contratação direta do show NINHA para apresentação no dia 20 de janeiro, às 23h30, na Praça da Catedral, durante a comemoração dos festejos do Carnaval da Diversidade que acontecerá no município de Caetité, com duração de duas horas, compondo a grade de atrações da festa pública, que integram o calendário oficial conforme a Lei Municipal 807, de 22 de agosto de 2016.

2. JUSTIFICATIVAS

I — Antecedentes Específicos

A cada ano a comemoração do Carnaval da Diversidade em Caetité-Ba vem se consolidando como um importante evento cultural do município.

No corrente ano o evento acontecerá em 04 (quatro) dias, no período de 18 a 21 de janeiro de 2024.

Esse evento impulsiona recebimento de um grande número de turistas. O turismo é um setor da economia que atinge um conjunto de atividades econômicas variadas, gerando intercâmbio cultural, social e a distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados na economia que atinge os transportes, os meios de hospedagens, os agenciamentos de viagens e práticas de lazer, além de tantas outras ações mercadológicas que produzem riquezas e geram empregos.

III - Razão da Escolha da Executante

O show de NINHA é consagrado regionalmente pela crítica especializada e agrada a munícipes e turistas, conforme registro desta Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais, as informações obtidas junto a órgãos que contrataram os serviços do artista



atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

IV - Justificativa do Preço

O preço da atração segundo proposta encaminhada por **MM PRODUÇÕES E MARKETING LTDA**, CNPJ 48.986.927/0001-79 que agencia os shows do grupo está orçado em **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato.

As Notas Fiscais e Contratos solicitadas ao NINHA demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela produtora **NNB – TRANSPORTES E TURISMO – CNPJ: 01.518.171/0001-70**, em outras apresentações de porte semelhante aos relativos ao “Carnaval da Diversidade”.

Ressalte-se que os orçamentos realizados por determinação de Vossa Excelência estão limitados aos valores gastos anteriores para realização do festejo “Carnaval da Diversidade” com duração de duas horas, na Praça da Catedral, Caetité – Ba.

2-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação direta do show NINHA, através da empresa detentora de exclusividade no agenciamento do grupo, para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação, na forma que segue:

ARTISTA/BANDA MUSICAL: NINHA
DIA DO SHOW: 20/01/2024
HORÁRIO DO SHOW: 23H30
DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW: 02h00 (duas horas)

Caetité Bahia, 18 de janeiro de 2024.


Jair Antônio Soares
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



NINHA

PROPOSTA COMERCIAL



A proposta abaixo é para 01 (um) show do artista Ninha da Bahia, para o Um evento público, no dia 20 de Janeiro de 2023, com a previsão de horário do início do show às 23:30hs para a Prefeitura Municipal de Caetité -BA, num Trio Elétrico em Praça Pública.

- DADOS:
 - NNB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA
 - CNPJ: 01.518.171/0001-70
 - End.: Rua do Tesouro, nº 82, Sala 513, Centro, Salvador - BA, CEP: 40.020-056;
 - CARLOS CRISPIM CARVALHO DE BRITO
 - CPF: 008.641.165-94
 - RG: 7.882.648-93 SSP-BA

- PREÇOS E CONDIÇÕES

Valor total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com os seguintes itens inclusos:

- Cachê do Artista e Equipe
- Translado
- Imposto
- Alimentação
- Duração de Show: 02:00hs aproximadamente.
- Camarim por conta do CONTRATANTE.
- Pagamento deverá ser da seguinte forma: R\$ 40.000,00 na assinatura do contrato e os outros R\$ 35.000,00 após 30 dias do evento, através de depósito em Conta Corrente informada.

Obs: Essa proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dados Bancários:

Bradesco
Agência: 3679
C. Corrente: 11.599-1

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Salvador, 17 de Janeiro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
CARLOS CRISPIM CARVALHO DE BRITO
Data: 18/01/2024 12:42:09-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

NNB Produções Artísticas e Transportes Ltda

NNB Produções Artísticas e Transportes Ltda. CNPJ: 01.518.171/0001-70
Rua Chile, Nº 22, Sala 1205, Centro Histórico, Salvador – BA, CEP: 40.026-032
Whatsapp: (71) 99936-7643 / E-mail: nnbproducao@gmail.com